



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## Lei nº 792/2022

**“Institui no âmbito da Administração Pública Municipal, Auxílio Alimentação Natalino, para os servidores ativos no mês de Dezembro de 2022”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

## **Lei nº. 792/2022**

**Art. 1º** Fica Instituído o Auxílio Alimentação Natalino aos servidores ativos da Administração Pública Municipal (servidores Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) no ano de 2022.

**Art. 2º** O auxílio alimentação natalino instituído por esta Lei, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), será pago até a data de 20 de dezembro de 2022, juntamente na folha de pagamento do décimo terceiro salário.

**Parágrafo Único:** O pagamento do Auxílio Alimentação Natalino obedecerá a regra contida no Art. 5º da Lei 778/2022.

**Art 3º** O auxílio alimentação natalino será custeado com recursos do órgão da administração direta, em que o servidor estiver em exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 21 de novembro de 2022.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***  
***Prefeito Municipal***